



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 972, de 03 de abril de 2000.

Declara de Utilidade Pública o Projeto o Despertar do Idoso na Terceira idade - PRODITE e da Outras Providencias.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Le,

Art.1º. Fica declarado de utilidade Pública o Projeto o Despertar do Idoso na Terceira Idade – “PRODITI” – com sede a Rua Frei Inocêncio, 19 – Vila Nova, Mantena – MG.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 03 de abril de 2000, 57º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira
Secretário Municipal de Administração**

Livro nº 10
Publicada em 24/03/2000
Reg. às fls. nº 114